



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Ubajara no Rio Ceará"
Secretaria Municipal de Educação



Parágrafo Terceiro - Para ocupar os cargos, será definido perfil mínimo sendo os ocupantes submetidos ao processo seletivo, uma vez selecionados, farão jus a uma bolsa, com duração de 01 ano, permitida sua renovação por um ano subsequente, ficando o Executivo autorizado a preencher o quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO SEMANAL	VALOR DA BOLSA RS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	-	400,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	03	40 HORAS	380,00
SECRETÁRIO	01	40 HORAS	425,00
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	DE 01	20 HORAS	380,00
PEDAGOGO	01	40 HORAS	600,00
MONITORES DE INFORMÁTICA	DE 03	20 HORAS	200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	40 HORAS	380,00
TUTOR ACADÊMICO (*)	1/25 ALUNOS	-	500,00
COORDENADOR DE PÓLO	01	-	-

(*) Os Tutores acadêmicos serão custeados no primeiro ano pelo Ministério da Educação. O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial é selecionado e custeado pelo MEC.

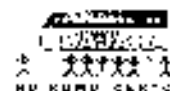
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Ubajara, firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo de Apoio Presencial.

Art. 5º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será ininterrupto, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Ubajara orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial de Ubajara, à conta das dotações



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
Ubajara no Rio Ceará
Secretaria Municipal de Educação



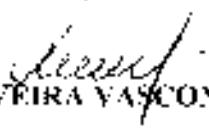
orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro - O Pólo Universitário de Apoio Presencial de Ubajara deverá receber dotações do município de Ubajara a serem consignados anualmente no Orçamento Municipal e repassadas mensalmente.

Parágrafo Segundo - A quantia mínima será definida pelo executivo para a manutenção de materiais do expediente do pólo a ser administrada pela coordenação do mesmo e fiscalizada pela Secretaria de Educação Municipal de Ubajara-Ce.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara -CE, aos 21 de agosto de 2007.


ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Prefeito Municipal